

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria CADE/MJSP nº 589, de 29 de dezembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Estabelece limites e instâncias de governança no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), delega e subdelega competências da área administrativa”.</i></p> <p>Explicação: regulamenta, no âmbito do Cade, a aplicação dos limites e instâncias de governança para, dentre outros, celebração de novos instrumentos contratuais, aditivos e apostilamentos dos contratos em vigor, desde que em observância à conveniência da despesa pública, independentemente do enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio ou investimento, não implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.</p> <p>Estabelece ainda, os critérios para incidência de valores de alçada de contratos, a saber: (I) o valor anualizado do contrato, nas contratações de prestação de serviços continuados com <u>prazo igual ou inferior a 12 meses</u>; (II) o valor atualizado do contrato, considerando eventuais reajustes, acréscimos e supressões para as contratações ou prorrogações de prestação de serviços continuados com <u>prazo igual ou superior a 12 meses</u>; (III) o valor do contrato para as contratações de materiais e bens; (IV) o valor atualizado do contrato, considerando eventuais reajustes, acréscimos e supressões para as prorrogações de contratos de aquisição ou prestação de serviços não continuados; e (V) nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio órgão ou à qual tenha aderido ou participado, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os respectivos valores de alçada.</p> <p>Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso de suas atribuições delegadas, até a publicação da presente Portaria.</p> <p>Fica revogada a Portaria CADE/MJSP nº 582/2023.</p>
<p>Portaria MGI nº 14, de 3 de janeiro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Define as instâncias de apoio à governança do Centro de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (ColaboraGov)”.</i></p> <p>Explicação: o ColaboraGov contará com 2 níveis adicionais de colegiados, de composição interministerial, com atuação de forma complementar, subsidiariamente ao Comitê Interministerial de Governança de Serviços Compartilhados (CIG-SC), sendo eles: (I) o Subcomitê de Gestão; e (II) as Câmaras Temáticas de Apoio à Governança de Serviços Compartilhados. Nesse sentido, dispõe sobre a composição e competências atribuídas aos sub-colegiados.</p> <p>Estabelece ainda que, a juízo da presidência dos colegiados, ou por decisão de maioria simples dos membros, poderão ser convidadas pessoas especialistas e representantes de outros órgãos ou entidades, públicas e privadas, para participar de suas reuniões, <u>sem direito a voto</u>.</p>

Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.261

[Visualizar medida](#)

Dispõe sobre a **ADI 7261**, apresentada pela Procuradoria-Geral da República, com pedido de medida cautelar, em face aos arts. 2º, caput e §§ 1º e 2º; 3º, caput, 4º, 5º, 6º e 8º da [Resolução nº 23.714/2022](#), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que “*dispõe sobre o **enfrentamento à desinformação** que atinja a integridade do **processo eleitoral**”.*

Por **maioria**, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), **ratificando** os termos da **decisão que indeferiu o pedido de medida cautelar**, julgou **improcedente** a ação direta de inconstitucionalidade, e, em vista do referendo da cautelar pelo Plenário desta Corte e do julgamento de mérito ora proferido, restou **prejudicado o agravo regimental interposto**, nos termos do voto do Relator, vencido, em parte, o Ministro André Mendonça.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portaria de Pessoal RFB/SUTRI nº 2, de 5 de janeiro de 2024

[Visualizar medida](#)

Designa: Roberto Frisoni Lemos como **jugador** na **Quarta Turma da Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil 08/SP**, até 31/12/2025, no âmbito do Ministério da Fazenda (DRJ08/MF).

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.